

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
(LEI Nº 14.133/21)
Serviços Comuns de Engenharia - Contratação Direta
Processo Administrativo nº 027/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DA BAHIA E A EMPRESA LD ENGENHARIA
CONSULTORIA E PERICIA LTDA.**

A Autarquia Federal por intermédio do(a) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN-BA, com sede no(a) Rua General Labatut, 273, Barris, na cidade de Salvador-BA, CEP 40.070-100, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.673.277/0001-60, neste ato representado por Davi Ionei Soares Apostolo, Presidente do Coren-BA, nomeado(a) pela Decisão Coren-BA nº001/2024, de 01 de janeiro de 2024, publicada no DOU, Seção 1, de 03 de janeiro de 2024, portador da Carteira do Coren-BA nº196276-ENF, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa LD ENGENHARIA CONSULTORIA E PERICIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.665.659/0001-70, sediado(a) na Rua Teixeira Barros, nº 096, sala 05, Parque Bela Vista, em Salvador-Ba, CEP 40.279-090, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Cláudio Ribeiro da Silva, engenheiro civil, CPF nº 669.641.805-91, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024 e Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90.003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 9002/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024 por mais 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 31/07/2024 até 03/09/2024, respeitado o limite máximo anual, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Permanece inalterado o valor do contrato original, descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2024, salvo se aprovado o acréscimo de serviço pleiteado pelo setor demanda da contratação, cujo procedimento interno está em tramitação.

2.2. Conforme prevê o art. 132 da Lei nº 14.133/2021, aprovado o aditivo de valor em razão de acréscimo de serviço, este deverá ser formalizado pôr termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador-Ba, 30 de julho de 2024.



CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
Dr. Davi Ionei Soares Apostolo
Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA

Data: 30/07/2024 17:43:54-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CONTRATADA
LD ENGENHARIA CONSULTORIA E PERICIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.665.659/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: